



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 612, de 16 de março de 1.983

Concede isenção de pagamento da Taxa de Licença ao Centro de Assistência Social local.

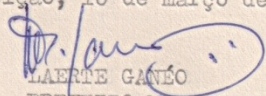
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

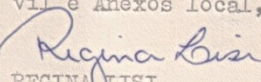
Artigo 1º - Fica concedida isenção de pagamento da Taxa de Licença referida no artigo 126, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1.977, ao Centro de Assistência Social - CAS de Santa Cruz da Conceição, por se tratar de entidade de real interesse público.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de março de 1.983.


LAERTE GANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume / nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


REGINA LISI
SECRETÁRIA DA PREFEITURA